



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: @3220- 4100@ - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROC. Nº 0135/20

PDL Nº 002/20

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Susta os efeitos do Ofício Circular nº 013/2020 da Secretaria Municipal de Educação (Smed) e os arts. 65 e 66 do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, – que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, sustentando a possibilidade de o Prefeito Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, parcerias, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Porto Alegre, bem como as determinações aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta acerca da apresentação semanal de plano de ação ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira contendo a reavaliação de todos os contratos, convênios, termos de parceria e demais ajustes celebrados, e sustentando a suspensão dos prazos de vigência, do cronograma de desembolso e dos procedimentos relativos à renovação dos Termos de Colaboração firmados com a Smed na área de educação infantil, bem como o impedimento de movimentação dos recursos constantes da conta corrente e da conta poupança ou conta investimento durante o período de suspensão sem a expressa autorização da Administração Pública.

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79, bem como da al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam suspensos, com base nos arts. 196 e 205 da Constituição Federal, arts. 157 e 170 e § 1º do art. 187 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e na Lei nº 12.655, de 27 de dezembro de 2019:

I – os efeitos do Ofício Circular nº 013/2020 da Secretaria Municipal de Educação; e

II – os arts. 65 e 66 do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE MAIO DE 2020.**

**Ver. Reginaldo Pujol,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. João Carlos Nedel,  
1º Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 18/05/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 19/05/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0142440** e o código CRC **E662565A**.